



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 794.991-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 930.682.477-72, residente e domiciliado na Rua São Pedro, doravante denominado **GESTOR DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021, instaurado sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pela autoridade competente em 28/12/2021, conforme Processo Administrativo nº 5179/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa registrar os preços da empresa **BAHIENSE MCS LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 31.497.043/0001-58, estabelecida na Rua Jerônimo Ribeiro, nº 453, Bairro Amarelo, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.304-642, por seus representantes legais, **DANILO BAHIANSE**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI nº 3.762.321 IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 388.046.707-20 e **GENILZA ALMEIDA BAHIANSE**, brasileira, casada, empresária, portadora da CI nº 351.821 SPTC-ES, inscrita no CPF sob o nº 478.153.377-91, ambos residentes e domiciliados na Rua Braz Lofego, Nº 12, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.303-200, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, vencedora dos itens que constam em anexo (Anexo Único – Planilha de Preços), nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços, para posterior **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; DESENVOLVIMENTO RURAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; ASSISTÊNCIA SOCIAL; CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER; E MEIO AMBIENTE DE ATÍLIO VIVACQUA**, conforme descrição no Anexo 02 do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – A entrega do produto deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor competente.

2.2 – As entregas serão realizadas no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua;

2.3 – O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis;

2.4 – Não serão aceitas quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital;



CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O valor total referente a esta Ata de Registro de Preços é de **R\$12.540,36 (doze mil quinhentos e quarenta reais e trinta e seis centavos)**, conforme a descrição dos itens e preços constantes no **Anexo Único** desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

3.2. A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Caso ocorra fornecimento, o pagamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após a conclusão da instalação e implantação dos equipamentos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE da fase pertinente;

4.2 - Para os demais itens os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.3. Verificada qualquer irregularidade na emissão da NF/fatura, esta será devolvida a licitante vencedora, a qual deverá providenciar a correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado, proporcionalmente a sua regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade;

4.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse da Administração;

4.5. Acrescentar na NF/Fatura, o número do contrato, objeto, quantidade fornecida, preço unitário e total;

4.6. O Município poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela licitante vencedora em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA

6.1. Compete ao Gestor da Ata:

- a) Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;
- b) Determinar para que cuidem, durante a vigência da presente Ata, que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Determinar que acompanhem e fiscalizem a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- d) Notificar o beneficiário da ARP sobre irregularidades e/ou descumprimentos dos termos pactuados, determinando providências, prazos e demais atos necessários e pertinentes ao caso.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

7.1. Compete ao Detentor da Ata:

- a) Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- c) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- d) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento do presente Registro de Preços
- e) Manter, durante toda execução do presente Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAÚSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

8.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 meses a partir de sua publicação no Órgão Oficial Municipal, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;



9.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência.

9.2.2. Multa nos seguintes casos:

9.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para o fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

9.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 9.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

9.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;



- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e
- e) Por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando:

- a) Mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

10.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

10.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

11.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a conta das dotações orçamentárias seguintes:

- **Gabinete do Prefeito** – Classificação Funcional 04.122.0003.2.0004 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** – Classificação Funcional 04.122.0003.2.0006 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** – Classificação Funcional 04.122.0003.2.0007 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** – Classificação Funcional 04.122.0003.2.0005 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 04.182.0003.2.0008 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 15.452.0004.2.0010 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 15.452.0004.2.0010 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.530.0000.0000.



- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 15.452.0004.2.0010 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.540.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 15.452.0004.2.0011 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.620.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 15.452.0005.2.0012 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 15.512.0006.2.0014 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 27.813.0005.2.0013 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.361.0009.2.0021 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.111.0001.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.361.0011.2.0024 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.111.0001.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.361.0011.2.0026 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.111.0001.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.361.0011.2.0027 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.111.0001.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.361.0011.2.0029 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.111.0001.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.361.0011.2.0029 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.125.0009.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.365.0008.2.0017 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.111.0002.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.365.0011.2.0025 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.111.0002.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.365.0011.2.0025 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.111.0003.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.365.0011.2.0028 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.111.0002.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.365.0011.2.0028 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.111.0003.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.365.0011.2.0028 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.113.0003.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.367.0010.2.0023 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.111.0001.0000.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.242.0017.2.0047 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.242.0019.2.0053 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.242.0019.2.0054 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.311.0014.0000.



- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.243.0020.2.0055 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.244.0017.2.0045 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.244.0017.2.0045 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.311.0006.0000.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.244.0017.2.0045 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.390.0010.0000.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.244.0017.2.0049 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.390.0010.0000.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.244.0018.2.0050 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.244.0018.2.0051 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural** – Classificação Funcional 20.606.0021.2.0056 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** – Classificação Funcional 13.392.0022.2.0057 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** – Classificação Funcional 27.813.0022.2.0058 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** – Classificação Funcional 27.813.0022.2.0059 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Classificação Funcional 18.542.0023.2.0062 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1990.0001.0000.
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Classificação Funcional 18.542.0023.2.0063 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO

12.1. As Secretarias Municipais requisitantes, terão a responsabilidade de gerenciar, orientar e controlar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.



14.2. E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Atílio Vivácqua – ES, 04 de Janeiro de 2022.

JOSEMAR M. FERNANDES
Prefeito Municipal – GESTOR DA ATA

PAULO C. BUROCK JUNIOR
Gabinete do Prefeito

JOÃO VICTOR G. DA ROCHA
Fiscal do Contrato – Gab. Prefeito

ERNANDES ANTÔNIO B. SANTOS
Secretário Municipal de Des. Rural

MATEUS TALIULI DA SILVA
Fiscal de Contrato – Des. Rural

GESSILÉA DA S. SOBREIRA
Sec. Municipal de Assist. Social

MÁRCIA ALMEIDA MIGUEL
Fisc. do Contrato – Assist. Social

ENI SOUZA A. RODRIGUES
Sec. Municipal de Educação

ANDRÉ SANTANA LEAL
Fisc. do Contrato – Educação

KAROLINE D. VENTURI LIMA
Sec. Municipal de Adm. e Finanças

MAURIO SÉRGIO LISTO COSTA
Fiscal de Contr. – Adm. e Finanças

HÉLIO HUMBERTO L. FILHO
Sec. Mun. de Obras e Serv. Urb.

MARCOS TADEU S. BARROS
Fis. do Contrato – Obras e Serv. Urb.

JOELMA A. S. C. OLIVEIRA
Secret. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer

ADMILSON BINO FARIAS
Fisc. de Contr. – Cult, Esp. e Lazer

MÁRCIO MENEGUSSI MENON
Sec. Municipal de Meio Ambiente

PETRUS A. S. FERREIRA
Fiscal de Contr. – Meio Ambiente

BAHIENSE MCS LTDA EPP
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.002/2022 – PMAV
ANEXO ÚNICO – PLANILHA DESCRITIVA DE ITENS E VALORES

Processo 000000005179/2021 Tipo PREGÃO PRESENCIAL		Nro/Ano Modal 30/2021			
1 1.28.01.0001-7 GRAMA ESMERALDA					
GRAMA ESMERALDA					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
BAHIENSE MCS LTDA - EPP	Sim	Não	14,5800	500,000	7290,00 esmeralda
5 1.39.01.0191-5 JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS C/ 6 PÇS					
JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS C/ 6 PÇS 3 CHAVES DE FENDA PONTA CHATA 1/8X3", 3/16X3", 3/16X4", 2 CHAVES DE FENDA PONTA PHILIPS 1/8X3", 3/16X3" E CHAVE DE FENDA CLIP PONTA CHATA 1/8X3"					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
BAHIENSE MCS LTDA - EPP	Sim	Não	23,0000	3,000	69,00 mayle
9 1.39.01.0289-0 ARCO DE SERRA 12"					
ARCO DE SERRA 12"					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
BAHIENSE MCS LTDA - EPP	Sim	Não	17,7400	1,000	17,74 esparta
10 1.39.01.0345-4 ENXADA 23CM C/CABO (MONTADO) - 2,5 LIBRAS					
ENXADA 23CM C/CABO (MONTADO) - 2,5 LIBRAS					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
BAHIENSE MCS LTDA - EPP	Sim	Não	52,5000	1,000	52,50 servente
33 1.56.01.0044-0 CADEADO 30MM					
CADEADO 30MM					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
BAHIENSE MCS LTDA - EPP	Sim	Não	14,8000	35,000	518,00 land
36 1.56.01.0048-3 CAVADEIRA DE FERRO					
CAVADEIRA DE FERRO					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
BAHIENSE MCS LTDA - EPP	Sim	Não	28,8000	11,000	316,80 tramontina
52 1.56.01.0110-2 SERRINHA DE ACO					
SERRINHA DE ACO					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
BAHIENSE MCS LTDA - EPP	Sim	Não	3,8000	25,000	95,00 thompson
70 1.56.01.0204-4 CHUVEIRO PVC 20MM					
CHUVEIRO PVC 20MM					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
BAHIENSE MCS LTDA - EPP	Sim	Não	6,3000	20,000	126,00 herc
71 1.56.01.0207-9 COLA PARA CANO SOLDAVEL 75GR					
COLA PARA CANO SOLDAVEL 75GR					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
BAHIENSE MCS LTDA - EPP	Sim	Não	4,3800	30,000	131,40 mundial
74 1.56.01.0243-5 DOBRADIÇA COMUM DE 8 CM					
DOBRADIÇA COMUM DE 8 CM					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
BAHIENSE MCS LTDA - EPP	Sim	Não	1,9300	65,000	125,45 schild
76 1.56.01.0289-3 LIXA DE AGUA T223-80					
LIXA DE AGUA T223-80					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.002/2022 – PMAV
ANEXO ÚNICO – PLANILHA DESCRITIVA DE ITENS E VALORES

Processo 000000005179/2021 Tipo PREGÃO PRESENCIAL		Nro/Ano Modal 30/2021			
BACON	Sim Não	1,2600	10,000	12,60	tatu
80 1.56.01.0315-6 MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 COM 20MT					
MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 COM 20MT					
Fornecedor	Venc Emp	Preço	Qtde	Total Marca	
BACON	Sim Não	55,0000	12,000	660,00 aqua	
87 1.56.01.0354-7 TORNEIRA PARA TANQUE 10CM 1/2 BRANCA					
TORNEIRA PARA TANQUE 10CM 1/2 BRANCA					
Fornecedor	Venc Emp	Preço	Qtde	Total Marca	
BACON	Sim Não	3,2400	36,000	116,64 luconi	
90 1.56.01.0374-1 LIXA DE AGUA T223-120					
LIXA DE AGUA T223-120					
Fornecedor	Venc Emp	Preço	Qtde	Total Marca	
BACON	Sim Não	1,2600	20,000	25,20 tatu	
91 1.56.01.0402-0 REGISTRO PRESSAO 1400 1/2					
REGISTRO PRESSAO 1400 1/2					
Fornecedor	Venc Emp	Preço	Qtde	Total Marca	
BACON	Sim Não	20,0000	4,000	80,00 lider	
92 1.56.01.0406-3 TUBO 1/2 PVC conforme norma ABNT NBR 5648					
TUBO 1/2 PVC conforme norma ABNT NBR 5648					
Fornecedor	Venc Emp	Preço	Qtde	Total Marca	
BACON	Sim Não	52,0000	3,000	156,00 plastubo	
93 1.56.01.0407-1 TUBO 3/4 PVC conforme norma ABNT NBR 5648					
TUBO 3/4 PVC conforme norma ABNT NBR 5648					
Fornecedor	Venc Emp	Preço	Qtde	Total Marca	
BACON	Sim Não	68,0000	2,000	136,00 plastubo	
103 1.56.01.0538-8 RODA FORRO PVC BRANCO					
RODA FORRO PVC BRANCO					
Fornecedor	Venc Emp	Preço	Qtde	Total Marca	
BACON	Sim Não	5,4700	300,000	1641,00 fortlev	
104 1.56.01.0545-0 VALVULA PVC P/ PIA BRANCA					
VALVULA PVC P/ PIA BRANCA					
Fornecedor	Venc Emp	Preço	Qtde	Total Marca	
BACON	Sim Não	2,8600	2,000	5,72 grap	
108 1.56.01.0601-5 TINTA PARA PISO 3,6 LITROS CONFORME OS PADRÕES DA ABNT E DA ABRAFATI					
TINTA PARA PISO 3,6 LITROS CONFORME OS PADRÕES DA ABNT E DA ABRAFATI					
Fornecedor	Venc Emp	Preço	Qtde	Total Marca	
BACON	Sim Não	54,0000	10,000	540,00 eucatex	
125 1.56.01.0768-2 REFIL DE VELA PARA FILTRO (03 FILTRAGEM)					
REFIL DE VELA PARA FILTRO (03 FILTRAGEM)					
Fornecedor	Venc Emp	Preço	Qtde	Total Marca	
BACON	Sim Não	8,6800	6,000	52,08 oasis	
127 1.56.01.0772-0 DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE MULTIUSO; SPRAY COM 300 ML; ANTICORROSIVO					
DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE MULTIUSO; SPRAY COM 300 ML; ANTICORROSIVO					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.002/2022 – PMAV
ANEXO ÚNICO – PLANILHA DESCRITIVA DE ITENS E VALORES

Processo 000000005179/2021 Tipo PREGÃO PRESENCIAL Nro/Ano Modal 30/2021

Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
BACON 1.56.01.0809-3 PINCEL DE 1"					
PINCEL DE 1"					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
BACON 1.56.01.0809-3 PINCEL DE 1"	Sim	Não	6,4300	18,000	115,74 mondial
BACON 1.56.01.0874-3 SIFAO DUPLO PVC SANFONADO 50 MM					
SIFAO DUPLO PVC SANFONADO 50 MM					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
BACON 1.56.01.0874-3 SIFAO DUPLO PVC SANFONADO 50 MM	Sim	Não	2,3400	20,000	46,80 condor
BACON 1.56.01.0882-4 SIFAO COPO PVC PIA 40 MM					
SIFAO COPO PVC PIA 40 MM					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
BACON 1.56.01.0882-4 SIFAO COPO PVC PIA 40 MM	Sim	Não	16,8700	8,000	134,96 herc
BACON 1.56.01.0882-4 SIFAO COPO PVC PIA 40 MM					
SIFAO COPO PVC PIA 40 MM					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
BACON 1.56.01.0882-4 SIFAO COPO PVC PIA 40 MM	Sim	Não	5,5900	5,000	27,95 herc
BACON 1.56.01.0900-6 PINCEL DE 2"					
PINCEL DE 2"					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
BACON 1.56.01.0900-6 PINCEL DE 2"	Sim	Não	4,0300	10,000	40,30 compel
BACON 1.56.01.0910-3 PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA 10					
PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA 10					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
BACON 1.56.01.0910-3 PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA 10	Sim	Não	1,8700	4,000	7,48 lider
Total Geral (Vencedores):					12.540,36